



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8820, DE 23 DE fevereiro DE 1999

Subordina, em caráter experimental, ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município, a Área de Trânsito e Iluminação Pública e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Área de Trânsito e Iluminação Pública fica subordinada, em caráter experimental, ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão permanecer no Departamento de Serviços Urbanos os servidores e equipamentos, lotados na Divisão de Iluminação Pública, estritamente necessários ao serviço de iluminação de praças e jardins.

ARTIGO 2º - Em consequência do previsto no “caput” do Artigo 1º, os seguintes servidores municipais deverão passar, em caráter experimental, para o Departamento de Planejamento do Município

AM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SERVIDORES CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE
- Gerente de Área de Trânsito e Iluminação Pública	01
- Encarregado de Setor	01
- Braçal	02
- Pintor	02
- Oficial de Administração	01
- Motorista	
- Fiscal de Transporte Coletivo	01
- Eletricista	01
- Ajudante de Eletricista	01
- Servidor Temporário	01

ARTIGO 3º - Igualmente passarão para o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município, as seguintes viaturas e equipamentos, ora distribuídas na Área de Trânsito e de Iluminação Pública.

AM



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

VIATURAS PREFIXO	TIPO	ANO	PLACA
184	Caminhão 3/4	1989	GK - 4235
35	Kombi	1991	GK - 4275

ARTIGO 4º - Passarão ainda, para o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município os seguintes equipamentos e materiais:

EQUIPAMENTOS:

- 02 Máquinas de pintura de solo
- 01 Furadeira de bancada
- 01 Compressor de ar para pintura

PLACAS PARA SINALIZAÇÃO:

- Placas de trânsito - 1.345 (varias)
- Placas de rua - 1.230

MOBILIÁRIO:

- Mesa (6 gavetas) 01.11.61
- Mesa (4 gavetas) 02.00.80
- Cadeira 06.04.34

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Armário arquivo	06.03.43
Armário arquivo	06.114
Cadeira	09.40.45
Mesa (2 gavetas)	02.02.81
Cadeira	06.01.01

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos *23* de *fevereiro* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *23* de *fevereiro* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA